

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1018403-29.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Revisão

Exequente: Yasmim Araujo Lopes

Executado: Rodrigo Lopes

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O MP manifestou-se à fl. 33 concordando com os termos do

acordo.

Fls. 27/29: HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito nos termos do artigo 487, III, 'b', do CPC.

Publique e intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. **Aguarde-se no arquivo provisório** até 5.4.2017, isto é, a data do termo final do acordo, quando então se abrirá vista à exequente para informar se recebeu integralmente o seu crédito, para os fins da extinção deste incidente com fundamento no inciso II, do artigo 924, do CPC. Caso se omita, seu silêncio será interpretado como tendo havido quitação do débito exequendo, pelo que o incidente será extinto nos moldes supra.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA